

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PARECER N° 808/72  
Aprovado por Deliberação  
Em 25/4/1973

PROCESSO CEE N° 226/73

INTERESSADO - JIN-OK CHUN

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola da país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTONIO D'ÁVILA

HISTÓRICO - JIN-OK CHUN, filho de Li-Han Chun e de Eun-Ae Kim, nascido - em Seul-Coreia, em 18 de junho de 1954, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Oscar Cintra Gordinho, requer a equivalência de seus estudos realizados em escola de país estrangeiro, para continuá-los em São Paulo.

Esses estudos foram os seguintes:

- Curso Primário com 6 séries, na Escola Sam-Kwan, em Seul, na Coréia;
- Curso Ginásial de 3 séries, na mesma escola.

Na 1ª série estudou Matemática, Estudos Sociais, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia, Doméstica, Língua Estrangeira, Inglês, Anti-Comunismo e Moral, Língua Coreana.

Na 2ª e 3ª séries estudou as mesmas matérias.

O requerente foi aprovado. Apresenta Certificado de Nota - Acadêmica, traduzido e autenticado.

Pede equivalência de estudos para matricular-se na oitava série.

FUNDAMENTAÇÃO - Os estudos realizados pelo requerente podem ser equivalentes aos de nosso ensino de Primeiro Grau, nada se podendo ajuizar de suas notas por faltar o código correspondente.

A solicitação tem amparo no artigo 100 da Lei 4.024/61, na Resolução CEE n° 19/65 e na jurisprudência firmada por este Conselho, - através de Pareceres emitidos a propósito de solicitações análogas ou semelhantes.

CONCLUSÃO - À vista do exposto somos de parecer que JIN-OK CHUN, como - pede, pode continuar seus estudos na 8ª série do ensino do Primeiro Grau, devendo submeter-se a processo de adaptação em Português, Geografia do - Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO D'ÁVILA - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Ávila, João Baptista S. Silva, José Borges dos Santos Jr. e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente